



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 276/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 277/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 278/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 279/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 276/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Concede Licença Prêmio a
Servidor Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 126 A na Seção X em seu Art. 131,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao (a) Sr^(a). **ESTER MARCELINO BRANDÃO – Professora Efetiva** na Escola Municipal Jair Ferreira de Brito – sendo a Segunda **LICENÇA PREMIO** do período de 10 de Outubro de 2024 á 08 de Janeiro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 07 de outubro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 277/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Concede Licença Prêmio a
Servidor Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL E ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 126 A na Seção X em seu Art. 131,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao (a) Sr(a). **RICARDO PEREIRA MACHADO – Professor Efetivo** no Centro Educacional Jose Peregrino de Souza – sendo a Segunda **LICENÇA PREMIO** do período de 30 de Setembro de 2024 á 29 de Dezembro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 07 de outubro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 278/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Concede Licença Prêmio a
Servidor Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL E ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 126 A na Seção X em seu Art. 131,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao (a) Sr(a). **NATALIA GRAZIELY ROCHA DE CARVALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva na Creche Municipal Professora Arlene Marques de Souza – sendo a Primeira **LICENÇA PREMIO** do período de 01 de Outubro de 2024 á 30 de Dezembro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 07 de outubro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 279/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Concede Licença Prêmio a
Servidor Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL E ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 126 A na Seção X em seu Art. 131,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao (a) Sr(a). **MEIRE RIBEIRO DE SOUZA – Professora Efetiva** na Escola Municipal Jose Buzio de Carvalho – sendo a Segunda **LICENÇA PREMIO** do período de 23 de Setembro de 2024 á 22 de Dezembro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 07 de outubro de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0DF3-FF61-B52A-DCE1-EC68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DF3-FF61-B52A-DCE1-EC68



Hash do Documento

5eeb42adb3ab4cf1918aeb88783ca1b1b48c39771b9c8af6eae6eed135724d2b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/10/2024 08:44 UTC-03:00